



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1.1 - É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES - SRP, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
Lote 1			SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONserto DE PNEUS 900-20 E 1000-20		127.844,20
1.1	150	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	96,67	14.500,50
1.2	15	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 3	145,00	2.175,00
1.3	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 4	151,67	3.033,40
1.4	15	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 5	158,33	2.374,95
1.5	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 6	175,00	3.500,00
1.6	15	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 7	181,50	2.722,50
1.7	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-10	145,00	2.900,00
1.8	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-12	151,67	3.033,40
1.9	25	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-14	158,33	3.958,25
1.10	30	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-22	175,00	5.250,00
1.11	45	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-25	181,67	8.175,15
1.12	25	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-35	198,33	4.958,25
1.13	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-40	210,00	4.200,00
1.14	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-44	219,13	4.382,60
1.15	150	UND	SERVIÇO DE CONserto COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	133,33	19.999,50
1.16	150	UND	SERVIÇO DE CONserto COM REMENDOS A FRIO R05-R06	143,33	21.499,50
1.17	100	UND	TROCA BICO DE AR	150,00	15.000,00
1.18	40	UND	BALANCEAMENTO	154,53	6.181,20
Lote 2			SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONserto DE PNEUS 1300-24, 1400-24, 18.4-30, 18.4-34		99.507,20
2.1	50	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	185,62	9.281,00
2.2	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 3	245,83	2.458,30
2.3	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 4	254,16	2.541,60
2.4	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 5	264,16	5.283,20
2.5	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 6	290,83	5.816,60
2.6	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 7	319,16	6.383,20
2.7	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-10	234,16	2.341,60
2.8	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-12	269,16	2.691,60
2.9	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-14	277,50	2.775,00
2.10	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-22	290,83	2.908,30
2.11	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-25	305,83	3.058,30
2.12	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-35	327,50	3.275,00
2.13	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-40	334,16	3.341,60
2.14	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-44	343,30	3.433,00
2.15	50	UND	SERVIÇO DE CONserto COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	282,50	14.125,00
2.16	50	UND	SERVIÇO DE CONserto COM REMENDOS A FRIO R05-R06	301,66	15.083,00
2.17	30	UND	TROCA DE BICO DE AR	300,61	9.018,30
2.18	20	UND	MONTAGEM DE PNEUS COM ÁGUA	284,63	5.692,60
Lote 3			SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONserto DE PNEUS 12.4-24, 19.5-24 E 14.9-24		79.554,75
3.1	25	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	203,75	5.093,75





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

3.2	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 3	248,33	2.483,30
3.3	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 4	256,66	2.566,60
3.4	20	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 5	265,00	5.300,00
3.5	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 6	303,33	3.033,30
3.6	20	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 7	382,50	7.650,00
3.7	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-10	236,66	2.366,60
3.8	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-12	245,00	2.450,00
3.9	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-14	256,66	2.566,60
3.10	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-22	246,66	2.466,60
3.11	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-25	258,33	2.583,30
3.12	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-35	273,33	2.733,30
3.13	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-40	280,00	2.800,00
3.14	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-44	308,33	3.083,30
3.15	50	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	215,00	10.750,00
3.16	50	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	227,50	11.375,00
3.17	30	UND	TROCA DE BICO DE AR	249,27	7.478,10
3.18	10	UND	MONTAGEM DE PNEU COM ÁGUA	277,50	2.775,00
Lote 4			SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONCERTO DE PNEUS 12.5/80-18, 12-16,5 E 10-16,5		55.727,70
4.1	30	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	124,81	3.744,30
4.2	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 3	179,16	1.791,60
4.3	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 4	187,50	1.875,00
4.4	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 5	197,50	1.975,00
4.5	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 6	235,83	2.358,30
4.6	20	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 7	259,90	5.198,00
4.7	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-10	169,16	1.691,60
4.8	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-12	177,50	1.775,00
4.9	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-14	189,16	1.891,60
4.10	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-22	210,83	2.108,30
4.11	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-25	219,17	2.191,70
4.12	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-35	227,50	2.275,00
4.13	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-40	240,00	2.400,00
4.14	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-44	265,83	2.658,30
4.15	50	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	156,83	7.841,50
4.16	50	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	176,66	8.833,00
4.17	30	UND	TROCA DE BICO DE AR	170,65	5.119,50
Lote 5			SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONCERTO DE PNEUS 750-16 E 215/75-R17,5		32.856,95
5.1	15	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	58,95	884,25
5.2	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 3	134,16	1.341,60
5.3	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 4	144,16	1.441,60
5.4	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 5	154,16	1.541,60
5.5	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 6	182,50	1.825,00
5.6	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM TIPTOP Nº 7	159,16	1.591,60
5.7	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-10	129,16	1.291,60
5.8	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-12	139,16	1.391,60
5.9	15	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-14	149,16	2.237,40
5.10	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-22	159,16	1.591,60
5.11	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-25	172,50	1.725,00
5.12	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-35	185,83	1.858,30
5.13	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-40	200,83	2.008,30
5.14	10	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM RAC-44	215,83	2.158,30
5.15	20	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	100,00	2.000,00
5.16	20	UND	SERVIÇO DE CONCERTO COM REMENDOS A FRIO R05-R06	112,50	2.250,00
5.17	20	UND	TROCA DE BICO DE AR	111,00	2.220,00
5.18	20	UND	TROCA BORRACHA BICO	67,14	1.342,80





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

5.19	20	UND	BALANCEAMENTO	107,82	2.156,40
Lote 6			SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONserto DE PNEUS 17.5-25		58.906,90
6.1	20	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	216,03	4.320,60
6.2	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 3	274,16	2.741,60
6.3	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 4	280,83	2.808,30
6.4	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 5	287,50	2.875,00
6.5	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 6	317,50	3.175,00
6.6	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 7	345,83	3.458,30
6.7	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-10	257,50	2.575,00
6.8	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-12	264,16	2.641,60
6.9	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-14	270,83	2.708,30
6.10	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-22	290,83	2.908,30
6.11	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-25	299,16	2.991,60
6.12	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-35	317,50	3.175,00
6.13	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-40	332,50	3.325,00
6.14	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-44	345,83	3.458,30
6.15	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	240,00	4.800,00
6.16	20	UND	SERVIÇO DE CONserto COM REMENDOS A FRIO R05-R06	248,75	4.975,00
6.17	20	UND	TROCA DE BICO DE AR	298,50	5.970,00
Lote 7			SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONserto DE PNEUS 275/80R22,5		58.189,25
7.1	45	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	90,97	4.093,65
7.2	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 3	145,00	1.450,00
7.3	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 4	151,67	1.516,70
7.4	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 5	158,33	1.583,30
7.5	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 6	160,00	1.600,00
7.6	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM TIPTOP Nº 7	171,25	1.712,50
7.7	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-10	145,00	1.450,00
7.8	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-12	151,67	1.516,70
7.9	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-14	158,33	1.583,30
7.10	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-22	170,00	1.700,00
7.11	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-25	180,83	1.808,30
7.12	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-35	194,17	1.941,70
7.13	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-40	202,50	2.025,00
7.14	10	UND	SERVIÇO DE CONserto COM RAC-44	217,32	2.173,20
7.15	50	UND	SERVIÇO DE CONserto COM REMENDOS A FRIO R01-R02-R03-R04	140,83	7.041,50
7.16	50	UND	SERVIÇO DE CONserto COM REMENDOS A FRIO R05-R06	150,83	7.541,50
7.17	50	UND	TROCA DE BICO DE AR	148,48	7.424,00
7.18	50	UND	TROCA BORRACHA BICO	138,33	6.916,50
7.19	20	UND	BALANCEAMENTO	155,57	3.111,40
Lote 8			SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES		33.329,55
8.1	160	UND	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU	45,00	7.200,00
8.2	15	UND	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEU	51,67	775,05
8.3	50	UND	SERVIÇOS DE GEOMETRIA PRO EIXO	113,75	5.687,50
8.4	50	UND	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO 4 RODAS	175,75	8.787,50
8.5	60	UND	SERVIÇOS DE CAMBAGEM POR RODA	100,00	6.000,00
8.6	10	UND	SERVIÇOS DE VULCANIZO	161,25	1.612,50
8.7	100	UND	TROCA DE BICO DE AR	32,67	3.267,00
Lote 9			SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS VANS		24.358,50
9.1	80	UND	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU	56,05	4.484,00
9.2	10	UND	SERVIÇOS DE CONserto DE PNEU	77,50	775,00
9.3	20	UND	SERVIÇOS DE GEOMETRIA POR EIXO	146,36	2.927,20
9.4	30	UND	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO 4 RODAS	200,34	6.010,20
9.5	35	UND	SERVIÇOS DE CAMBAGEM POR RODA	145,00	5.075,00
9.6	10	UND	SERVIÇOS DE VULCANIZO	180,71	1.807,10





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

9.7	80	UND	TROCA DE BICO DE AR	41,00	3.280,00
TOTAL GERAL					570.275,00

1.2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do Art. 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.2 - O plano de contratações anuais não foi implementado no âmbito municipal, mas a presente contratação é realizada anualmente e se pode afirmar, que a mesma está prevista na Lei Orçamentária Anual.

2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.5 - A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços nos termos do Artigo 28, inciso I e Artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - A forma de julgamento será por lotes, haja vista a necessidade de padronização e uniformização dos serviços de mesma natureza e que se complementam entre si, de forma que uma mesma contratada execute cada lote, gerando economicidade, pois poderão ser executados de forma conjunta e concomitante.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Diante das necessidades da municipalidade, a solução que melhor atende é a contratação de empresa terceirizada que já possua experiência, estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais habilitados para a execução dos serviços e que o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

3.2 - A solução escolhida segue os moldes utilizados em várias outras instituições públicas e não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos e necessidades estabelecidas.

3.3 - Tal solução já vem sendo utilizada durante muitos anos e tem se mostrado a melhor solução, pois as empresas que atuam nesse segmento já possuem experiência para o fornecimento dos serviços em questão.

3.4 - Considerando que não é possível estimar exatamente as quantidades que serão demandadas durante o período e nem quando vão ser necessários, a melhor forma de contratação que se aplica neste caso é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O requisito básico para contratação das empresas é que elas sejam qualificadas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para prestar os serviços, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4.2 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3 - O licitante vencedor deverá fornecer os serviços de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega.

4.4 - Os serviços serão autorizados de forma fracionada conforme as necessidades das secretarias e setores requisitantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 - Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser próximos a sede do Município a fim de garantir a economicidade da administração pública no deslocamento dos veículos e servidores.

4.6 - Considerando que o Município fará o deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos até a sede do licitante vencedor, é fundamental que a mesma esteja situada a no máximo 20 (vinte) km de distância rodoviária





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

da Prefeitura de Benedito Novo/SC. Tal exigência, será verificada por meio da apresentação do alvará de localização e funcionamento.

4.7 - Justifica-se a delimitação geográfica afim de se obter a proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede do licitante e a prefeitura for maior que a mencionada, a vantagem do melhor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Também se justifica pelo tempo e pelo custo do transporte dos veículos da sede da prefeitura até a sede do licitante e retorno até a sede da prefeitura, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos (poderá acarretar em cobrança de diária dos operadores, fiscais de contrato, mecânicos, etc), risco de acidentes de trânsito, tudo isso poderá aumentar o custo final do objeto para o município. Ressalta-se que a distância de 20 km é razoável para abranger uma grande quantidade de oficinas, fomentando a competição e a busca pelo melhor preço, reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas de gestão da manutenção da frota.

4.8 - O Município efetuará a solicitação de cada serviço de borracharia, que poderá ser por escrito, telefone, e-mail ou outra forma, e a empresa vencedora deverá atender prontamente de forma que o conserto seja efetuado, garantindo que o veículo possa retornar aos seus trabalhos o mais rápido possível, salvo se ocorrer situação não prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Município efetuará a solicitação de cada serviço de borracharia, que poderá ser por escrito, telefone, e-mail ou outra forma, e a empresa vencedora deverá atender prontamente de forma que o conserto seja efetuado, garantindo que o veículo possa retornar aos seus trabalhos o mais rápido possível, salvo se ocorrer situação não prevista.

5.2 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Seção V).

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços o senhor FLAVIO TESKE, mecânico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

7.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do serviço prestado, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

7.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

8.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

8.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

8.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

8.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

8.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

8.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

8.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

8.1.4.1 - Não será exigido nenhum documento relativo à qualificação técnica.

8.2 - Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência foi obtido pelo cálculo da média dos valores colhidos em pesquisas de preços efetuadas junto a fornecedores privados, nos moldes do Art. 14 do Decreto Municipal nº 43/2023, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo. Foram desprezados os valores inexequíveis e os excessivamente altos.

9.2 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 570.275,00 (Quinhentos e setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais).

9.3 - Devido as peculiaridades dos serviços deste termo, não se encontrou no PNCP e nem em licitações de outros entes contratações similares nos moldes desta Administração que servissem de base para definição dos preços de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Em se tratando de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

11.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

11.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

***RP**

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a ata de registro preços, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a EMPRESA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

11.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

11.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a EMPRESA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da EMPRESA, devidamente comprovada.

Secretaria(s) e/ou setor(es) requisitante(s)
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 - FONE (47) 3385-0487

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E LAZER SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
Nome e assinatura do(s) responsável(eis) pela demanda FLAVIO TESKE
Nome e assinatura do(s) secretário(s) autorizante(s) OSNIR FLORIANI
Local e data Benedito Novo, 04 de setembro de 2024.

